



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de encadernação e de reencadernação regular de publicações (livros e periódicos) pertencentes ao acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 22.12.2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

27469/2016

ESTIMATIVA

R\$ 10.269,13

FORMA

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO

MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

UASG:

974003

PREGOEIRO:

Alessandra Ribeiro Astuti

EQUIPE DE APOIO:

Wildson Prado Oliveira

Rodrigo Azevedo

Vânia de Fátima Pereira

ENDEREÇO: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,
70075-901, Brasília, DF.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2202

FAX:(61) 3314-2254

EMAIL:pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial de 28.11.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 22.12.2016 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para prestação de serviços sob demanda de encadernação e reencadernação regular de publicações (livros e periódicos) pertencentes ao acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de encadernação e reencadernação regular de publicações (livros e periódicos) pertencentes ao acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.296,13 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.6003.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF	33.90.39.63	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasnet.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1. As empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2. As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3. Finalmente, não poderão participar desta licitação, as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.



4.4.3.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, sendo, portanto, essas entidades não incluídas no impedimento a que se refere o item 4.4.3.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade do arredondamento, este deverá se dar para menor.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.



5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.11. Nos termos dos arts. 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos IX e X deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

I - produzidos no País;

II - produzidos por empresas brasileiras;

III - produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, §2º, V da Lei nº 8.666/1993).

8.10.1 Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observado o item 4.4.3.1, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na citada Lei Complementar.



CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1. Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não é aplicável a cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIV);

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.



13.3 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

13.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- III. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- IV. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- V. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- VI. ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou Certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços similares em conformidade com o objeto ora licitado, em especial serviços relativos à encadernação de livros e periódicos.

14.3.1 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

14.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.

14.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme Item 13.1, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

14.7 Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, nos termos do Item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.



14.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 4.3.3, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

14.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

14.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

CAPÍTULO XV – DA AMOSTRA

15.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com



o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento do material.

15.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

15.3. A avaliação da amostra será realizada pela Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI), consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra.

15.4. Em caso de reprovação da amostra o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

15.5. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

CAPÍTULO XVI – DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

16.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF.



16.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVIII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XIX – DA CONTRATAÇÃO

19.1 A contratação será regida especialmente pelos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
19.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
19.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
19.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
19.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3



19.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
19.1.5 DA VIGÊNCIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 5.5
19.1.6 DA GARANTIA DO SERVIÇO	Item 5.7
19.1.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6
19.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
19.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
19.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
19.1.11 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.11
19.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

19.2 Além do disposto no item 19.1 a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

CAPÍTULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo de Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Laudo de Verificação da Amostra).

20.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de



2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão-de-obra infantil.

20.8.1 O uso ou o emprego da mão-de-obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

20.10. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Biblioteca Cyro dos Anjos, por meio dos telefones (61) 3314-2270 ou (61) 3314-2592, no horário das 13h00 às 18h30.

20.11. Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

20.12. Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 27469/2016
Alessandra

Pág. 17 de 37

Brasília - DF, em 5 de dezembro de 2016.

ASSINADO DIGITALMENTE

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 23 / 2015

OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de encadernação e de reencadernação regular de publicações (livros e periódicos) pertencentes ao acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO	27469/2016
ESTIMATIVA	R\$ 10.296,13
REGIME	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO	MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
EQUIPE TÉCNICA: Vânia de Fátima Pereira	TELEFONE: (61) 3314-2273 EMAIL: vania@tc.df.gov.br



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de encadernação e de reencadernação regular de publicações (livros e periódicos) pertencentes ao acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Manter continuamente o acervo da Biblioteca Cyro dos Anjos em bom estado de conservação, a fim de preservar o seu patrimônio bibliográfico, o que torna indispensável a realização periódica de encadernações e reencadernações de suas publicações – livros e periódicos.

2.2 MOTIVAÇÃO

2.2.1 Razões de direito:

2.2.1.1 Conforme o art. 21, inciso VIII, do regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, compete à Supervisão de Gestão de Conteúdos, subunidade da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI):

2.2.1.1.1 Realizar a avaliação, ampliação e remanejamento e/ou descarte do acervo, bem como preparar e enviar materiais para encadernação e restauração.

2.2.2 Razões de fato:

2.2.2.1 A Biblioteca Cyro dos Anjos necessita manter o acervo em bom estado de conservação para que futuras consultas e empréstimos do acervo possam ser realizadas tanto pelos servidores do TCDF, quanto pelos jurisdicionados e demais usuários da biblioteca.

2.2.2.2 A frequente utilização dos livros e periódicos, considerando a grande demanda a que estão submetidos, provoca um acelerado desgaste de sua estrutura, sendo necessário, preventivamente, promover o seu reforço e proteção



com aplicações regulares de encadernação e de reencadernação.

2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 Disponibilização de livros e periódicos devidamente encadernados, com apresentação e acabamento adequados e duradouros, mesmo mediante o constante manuseio, de forma a mantê-los preservados ao longo do tempo para futuras consultas.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de encadernação e de reencadernação conforme as especificações e quantitativos estipulados no Anexo II.

3.1.2. Durante a realização do serviço de reencadernação, os materiais bibliográficos deverão ser armazenados em local que não permita a sua deterioração.

3.1.3. A arte das capas de reencadernação deverá ser elaborada pela CONTRATADA, devendo ser aprovada pelo Fiscal do Contrato, para fins de realização do serviço.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Os serviços serão executados, sob demanda, de forma indireta e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, observados os quantitativos máximos conforme Anexo II.

4.1.2 Na execução dos serviços, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas e a aplicação uniforme de materiais, tecnologias e padrões de qualidade, conforme o estipulado no item 3 do presente Instrumento.

4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Instrumento, o Edital de licitação, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



4.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 05(cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3 O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3 DO LOCAL DE RETIRADA E DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.3.1 A retirada dos materiais a serem encadernados deverá ser feita pela CONTRATADA nas dependências do TCDF junto à Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI), após o recebimento de Ordem de Serviço específica.

4.3.2 Os produtos resultantes dos serviços deverão ser entregues de forma integral e em parcela única, na Biblioteca Cyro dos Anjos, mediante agendamento prévio, localizada no térreo do Edifício Sede do TCDF, sito à Praça do Buriti, CEP. 70.075-901, pelos telefones: (61) 3314-274, e-mail: johnny@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido das 11h às 19h.

4.4 DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

4.4.1 Os diversos itens que compõem o objeto do presente Instrumento foram agrupados em um único lote com o objetivo de facilitar o gerenciamento da contratação, uma vez que a elevada semelhança entre eles e a característica de mercado em que todos os tipos podem ser corriqueiramente oferecidos por um mesmo fornecedor permitem à Administração obter economia de escala e redução de custos, com essa forma de contratação.

4.4.2 Além do mais, os produtos provenientes da realização do serviço foram agrupados em um lote único com intuito de padronização de acabamentos e de produção a que se propõem.



5. MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1 Para a execução do Ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do Instrumento e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

5.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1 **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

5.1.2.2 **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Receber o objeto do Ajuste e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2.2 Cumprir e fazer cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado;

5.2.4 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste;

5.2.5 Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Ajuste;



5.2.6 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências;

5.2.7 Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços;

5.2.8 Fornecer, por empréstimo a título de protótipo, modelos dos itens a serem encadernados pela CONTRATADA;

5.2.9 Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do objeto;

5.2.10 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

5.3.2 Realizar as encadernações de acordo com os modelos fornecidos, por empréstimo pelo CONTRATANTE;

5.3.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.3.4 Dispor dos equipamentos e pessoal qualificados e necessários aos serviços de encadernação dos documentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

5.3.5 Corrigir de imediato as falhas e imperfeições que porventura sejam percebidas nos produtos finais após o recebimento, a partir da comunicação efetuada pelo Fiscal do contrato;

5.3.6 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Instrumento, para representá-la sempre que for necessário;

5.3.7 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo



CONTRATANTE;

5.3.8 Fornecer serviços finais de alta qualidade;

5.3.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

5.3.10 Manter, durante a execução do Instrumento, todas as condições de habilitação exigidas, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.11 Responsabilizar-se pela coleta do material na sede do TCDF para realização dos serviços, entregando no local indicado, após sua conclusão;

5.3.12 Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.13 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do Instrumento;

5.3.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3.15 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.16 Respeitar o sigilo dos dados dos documentos considerados como reservados, conforme o inciso V do art. 26 da Resolução nº 207/2010 – TCDF.

5.4 DA FISCALIZAÇÃO:

5.4.1 A fiscalização e controle da execução dos serviços serão exercidos por Comissão ou Servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função,



com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo este franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

5.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a que for resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2 Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1 O prazo de execução dos serviços de encadernação e reencadernação será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.5.2 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até



31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3 Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1 **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação.

5.6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto por meio de termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, também assinado por representante da CONTRATADA, que receberá uma via do referido termo.

5.6.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou Comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.6.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item nº 8.

5.6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional



pela perfeita execução do Instrumento, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7 DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.7.1 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE garantia dos serviços prestados contra erros, falhas ou imperfeições de sua responsabilidade por, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de recebimento das encadernações e reencadernações.

5.8 DO PAGAMENTO

5.8.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3 Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam



vencidas.

5.8.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9 DO REAJUSTE:

5.9.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

5.10 DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.10.1 Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

5.11.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será



utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor estimado para o presente objeto é de **R\$ 10.296,13** (dez mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos), obtido por meio de valores encontrados em pesquisa de mercado, apresentado no Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. O Serviço de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto contratado.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao prego eletrônico subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos por



cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6. Pela inexecução parcial/total do ajuste, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

8.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas neste Capítulo.

8.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO para julgamento e classificação das propostas.

9.2. Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão, na forma eletrônica.

9.3. O preço cotado deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fretes de transportes de qualquer natureza para entrega dos produtos ao TCDF, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.4. DA HABILITAÇÃO



9.4.1. A habilitação dos licitantes se dará conforme estabelecido no Capítulo XIV do Edital.

9.5. DAS AMOSTRAS

9.5.1. As amostras poderão ser exigidas conforme estabelecido no Capítulo XV do Edital.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006;

10.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005;

10.1.4. Decreto Distrital nº 23.460/2002;

10.1.5. Lei Distrital nº 5.319/2014.

10. ANEXOS

10.1. Anexo II – ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

10.2. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

10.3. Anexo IV – MODELO DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DA AMOSTRA.

11. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

11.1. São responsáveis pelo projeto a Coordenadora da Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento (COBGI) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	25	volume	Diário Oficial do Distrito Federal - Encadernação em capa dura, com meia em couro de porco e nervuras na lombada. Lombada e cantoneiras em couro de porco e papel fantasia plastificado na capa em cor preta . Gravação em dourado. (29 x 32cm) .	70,00	1.750,00
	2	40	volume	Diário Oficial do Distrito Federal - Reencadernação em capa dura, com meia em couro de porco e nervuras na lombada. Lombada e cantoneiras em couro de porco e papel fantasia plastificado na capa em cor preta . Gravação em dourado. (29 x 32cm) .	67,67	2.706,80
	3	1	volume	Boletim Interno do TCDF - Encadernação em capa dura, com meia em couro de porco e nervuras na lombada. Lombada e cantoneiras em couro de porco e papel fantasia plastificado na capa em cor preta . Gravação em dourado. (21 x 30cm) .	54,33	54,33
	4	3	volume	Conjuntura Econômica - Capa dura com revestimento de crepel verde , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (21 x 28cm) .	45,00	135,00
	5	120	volume	Livros Diversos - Capa dura com revestimento de crepel verde, vermelho, marrom ou azul , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (17 x 24 cm) , em média.	35,00	4.200,00



LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	6	1	volume	Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - Capa dura com revestimento de crepel marrom , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (20,5 x 26cm) .	50,00	50,00
	7	1	volume	Direito & Justiça - Capa dura com revestimento de crepel vermelho , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (28,5 x 32,5 cm) .	50,00	50,00
	8	4	volume	Construção Mercado - Capa dura com revestimento de crepel cinza , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (21 x 27cm) .	50,00	200,00
	9	4	volume	Revista Trimestral de Jurisprudência - Capa dura com revestimento de crepel verde , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (16 x 22 cm) .	50,00	200,00
	10	6	volume	Revista Interesse Público - Capa dura com revestimento de crepel azul-marinho , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (15,5 x 22,5 cm) .	50,00	300,00
	11	4	volume	Revista Jurídica Consulex - Capa dura com revestimento de crepel azul-marinho , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (21 x 28 cm) .	50,00	200,00
	12	4	volume	Monografias - Capa dura com revestimento de crepel preto , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (22 x 30 cm) .	50,00	200,00
	13	1	volume	Revista do Servidor Público - Capa dura com revestimento de crepel grená , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (18 x 25 cm) .	50,00	50,00
	14	4	volume	Revista de Informação Legislativa - Capa dura com revestimento de crepel verde , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (17 x 25,5 cm) .	50,00	200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						10.296,13



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de prestação de serviços sob demanda de encadernação ou reencadernação previsto no lote único que compõem o objeto do Pregão Eletrônico nº ____ /____, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	25	volume	Diário Oficial do Distrito Federal - Encadernação em capa dura, com meia em couro de porco e nervuras na lombada. Lombada e cantoneiras em couro de porco e papel fantasia plastificado na capa em cor preta . Gravação em dourado. (29 x 32cm) .		(*)
	2	40	volume	Diário Oficial do Distrito Federal - Reencadernação em capa dura, com meia em couro de porco e nervuras na lombada. Lombada e cantoneiras em couro de porco e papel fantasia plastificado na capa em cor preta . Gravação em dourado. (29 x 32cm) .		(*)
	3	1	volume	Boletim Interno do TCDF - Encadernação em capa dura, com meia em couro de porco e nervuras na lombada. Lombada e cantoneiras em couro de porco e papel fantasia plastificado na capa em cor preta . Gravação em dourado. (21 x 30cm) .		(*)
	4	3	volume	Conjuntura Econômica - Capa dura com revestimento de crepel verde , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (21 x 28cm) .		(*)



LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	5	120	volume	Livros Diversos - Capa dura com revestimento de crepel verde, vermelho, marrom ou azul , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (17 x 24 cm) , em média.		(*)
	6	1	volume	Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - Capa dura com revestimento de crepel marrom , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (20,5 x 26cm) .		(*)
	7	1	volume	Direito & Justiça - Capa dura com revestimento de crepel vermelho , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (28,5 x 32,5 cm) .		(*)
	8	4	volume	Construção Mercado - Capa dura com revestimento de crepel cinza , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (21 x 27cm) .		(*)
	9	4	volume	Revista Trimestral de Jurisprudência - Capa dura com revestimento de crepel verde , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (16 x 22 cm) .		(*)
	10	6	volume	Revista Interesse Público - Capa dura com revestimento de crepel azul-marinho , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (15,5 x 22,5 cm) .		(*)
	11	4	volume	Revista Jurídica Consulex - Capa dura com revestimento de crepel azul-marinho , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (21 x 28 cm) .		(*)
	12	4	volume	Monografias - Capa dura com revestimento de crepel preto , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (22 x 30 cm) .		(*)
	13	1	volume	Revista do Servidor Público - Capa dura com revestimento de crepel grená , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (18 x 25 cm) .		(*)
	14	4	volume	Revista de Informação Legislativa - Capa dura com revestimento de crepel verde , lombada curva reforçada e gravação em dourado. (17 x 25,5 cm) .		(*)
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						

(*) Valores a serem lançados no sistema ComprasNet.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC
Proc. 27469/2016
Alessandra

Pág. 36 de 37

Observação: A quantidade dos itens para encadernar é estimada, podendo sofrer pequenas alterações de quantidade. O valor final dependerá da demanda efetiva.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

Garantia: Período de 03 (três) meses, após a entrega dos produtos resultantes do serviço.

Contratação por demanda pelo regime de empreitada por preço unitário.

Declaração: A [NOME DA LICITANTE] declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2016

ANEXO IV

MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Licitante: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) Item(ns): _____

A Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento do TCDF, vem por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Licitante acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Edital do Pregão nº ____/____ e seus Anexos, tendo concluído pela sua () APROVAÇÃO / () REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) encadernações feitas.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II – Teste de utilização/funcionalidade das encadernações feitas

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em ____ de _____ de _____ .

Coordenadoria de Biblioteca, Gestão da Informação e do Conhecimento